MENSAGEM Nº 12/15

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, Projeto de Lei anexo que "Cria o Conselho Municipal da Juventude (COMJUV) e dá outras providências".

A presente proposição tem como objetivo proporcionar um espaço de debates colaborativo para o desempenho de políticas públicas da Juventude, no âmbito municipal, através da participação de representantes do poder público e da sociedade civil, de modo paritário.

Assim, o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) está sendo proposto como uma associação da sociedade civil organizada e do poder público, que reúne jovens das mais variadas parcelas representativas dos municípios, com a finalidade de auxiliar os gestores na implementação de políticas públicas direcionadas à juventude, inserir o jovem no processo político de elaboração dessas ações, além de buscar maior conscientização quanto aos problemas por eles enfrentados no dia a dia.

Desta forma, destaco entre as competências do Conselho a mediação, junto com o órgão municipal responsável pelas políticas públicas da juventude, de demandas que envolvam a juventude, a proposição de diretrizes ao governo municipal voltadas à juventude, a promoção e cooperação com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional, com a finalidade de estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude.

Com a instalação do Conselho Municipal da Juventude e a construção de indicativo de políticas públicas voltadas para a juventude que crie uma interface entre todas as entidades e seguimentos que tenham como foco central os jovens, viabilizando a democratização e a importância deste tema, possibilitando a maior participação da sociedade jovem soteropolitana, através da cultura de pensar a juventude, caminhamos para transformar essas políticas públicas de governo em política de Estado.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a propositura e entendendo ser de suma importância para o desenvolvimento do Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, para a democrática discussão dos membros dessa Câmara, solicitando a Vossa Excelência que, na sua tramitação seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, a expressão da minha melhor consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito